



**CONTRATO Nº 050/2013.**

6º Termo Aditivo ao contrato de Locação de Imóvel para funcionamento do Anexo da Escola Municipal Irmã Judith Ferreira Leite, que celebram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Gravatá por intermédio da Secretaria de Educação e, do outro lado, o **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, nas formas e condições abaixo.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, do Estado de Pernambuco, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por sua Secretária, **CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 1.823.682 – SSP/DF, e inscrito do CPF/MF sob o nº 903.126.861-53, PIS nº: 128.59917.27-8, residente e domiciliada na Estrada Gravatá Alentim, nº 2200, Bloco 9, Apt. 905, Novo Gravatá, Gravatá-PE, CEP: 55.645-000, neste ato, assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.032.772/0001-80, com sede estabelecida na Rua João Soares de Oliveira nº 400, Centro, neste ato representada pela **Srª. Maria Lucicleide de Moura**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.302.755 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 657.355.874-04, residente e domiciliada à Rua 12 de outubro, nº 59, Gravatá/PE, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **6º TERMO ADITIVO**, proveniente do **CONTRATO nº 050/2013**, oriundo do processo de Dispensa nº 035/2013 – Processo Administrativo nº 069/2013, com fundamento nas Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato primitivo, por mais 06 (seis) meses, de 03/07/2018 a 03/01/2019, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93, bem como, com a solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Educação, através do **Ofício nº353-B/2018-SME/GAB**, e, manifestação de anuência da **LOCADORA**, datada de 03/07/2018.

Nº da Nota de Empenho: 0783

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 726,75 (setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 4.360,50 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e cinqüenta centavos), correspondente ao período de 06 (seis) meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 12.361.120.322.32 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 3.3.90.39.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 001 – EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO

*Handwritten signature and notes:*  
Handwritten signature: *[Signature]*  
Handwritten text: *01/08/2018*  
*mlmouma*



### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** –Este Termo Aditivo tem vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula primeira – Cláusula de morte súbita:** O presente Termo Aditivo se resolverá com o término do prazo estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento ou com a conclusão do Processo Licitatório em curso, sendo a causa da resolução o evento descrito acima que acontecer primeiro."

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 050/2013 e aditivos anteriores, não atingidos por este instrumento.

### DA PUBLICIDADE


**CLÁUSULA SEXTA** – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.


### DO FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 03 de julho de 2018.

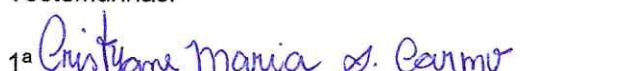
  
.....  
**CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LOCATÁRIA


  
.....  
**MARIA LUCICLEIDE DE MOURA**  
CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
LOCADORA

**Marise Cavalcanti de Melo**  
Secretária Executiva de Educação  
Prefeitura Municipal de Gravatá

  
.....  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

1ª   
CPF: 099.922.334-80

2ª   
CPF: 099.297.794-39